



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR  
INSTITUTO DE TECNOLOGIA

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLITICAS PÚBLICAS**

### **REGULAMENTO PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROAP (Versão Preliminar<sup>1</sup>)**

O presente documento tem por finalidade regulamentar as normas e os critérios de uso e aplicação dos recursos provenientes do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP – no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas - PPGDT, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

O PPGDT, de acordo com a Portaria CAPES nº 64, de 24 de março de 2010, com a legislação federal em vigor, e com as normas da Reitoria de Pós Graduação e de Finanças, além de estabelecer as normas de uso dos recursos, deverá manter atualizado, para cumprimento das disposições legais, um arquivo com informações administrativas relativas ao PROAP, permanentemente disponíveis para a Pró-Reitoria e para a CAPES.

Um Plano de Trabalho Institucional apenso a este documento conterà a indicação dos itens financiáveis, a descrição das atividades ou natureza das despesas e o valor respectivo dedicado a cada item, conforme descritos a seguir.

#### **Art1º. ITENS FINANCIÁVEIS:**

##### **Manutenção de Equipamentos**

I - aquisição de materiais de reposição; contratação de serviço de pessoa jurídica, com ou sem fornecimento de peças utilizadas pelo Programa, nas atividades-fim estabelecidas do inciso III do artigo 1º. da Portaria 64. III (Atividades acadêmicas e de pesquisa dos programas de pós-graduação relacionadas aos estudos de dissertação e tese dos estudantes de pós-graduação e à manutenção e desenvolvimento desses programas).

##### **Funcionamento de Laboratórios de Ensino e Pesquisa**

II - aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica, necessários ao funcionamento de laboratório;

III - despesas com passagens e diárias para docentes e técnicos que se deslocarem para realizar treinamento em novas técnicas de laboratório e utilização de novos equipamentos, vinculados com o desenvolvimento das dissertações ou teses dos alunos de pós-graduação;

IV - as despesas com os docentes visitantes, convidados para ministrarem o treinamento, poderão ser financiadas com recursos para a aquisição das passagens e diárias. Os valores

---

<sup>1</sup> Minuta elaborada pelos Profs. Lamounier Villela, Lucia Silva e Denise de Alcantara para o PPGDT.

dessas despesas serão estabelecidos conforme legislação federal específica, por um período máximo de 14 (quatorze) dias.

### **Produção de Material Didático-Instrucional e Publicação de Artigos Científicos**

V - material de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica para a confecção de materiais didático-instrucionais, editoração gráfica e material de divulgação das atividades apoiadas pela CAPES;

VI - publicação de artigos científicos no país e no exterior;

VII - manutenção do acervo de periódicos, desde que não esteja contemplado no Portal Periódicos da CAPES;

VIII – aquisição de livros de uso coletivo a serem disponibilizados nas bibliotecas das instituições, desde que sejam adquiridos com recursos de custeio de atividade, conforme plano de contas da União;

IX - pagamento de anuidades para as Associações Científicas e Associações Nacionais de Programas de pós-graduação;

X - contratação de serviço de pessoa jurídica para pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos indexados de circulação internacional.

### **Aquisição de novas tecnologias em Informática**

XI - financiamento de aquisição de programas de novas tecnologias em informática, aplicativos, suprimentos e periféricos classificados nas instituições como itens de custeio, serviços de terceiros para treinamento de alunos, professores e técnicos das Instituições.

### **Realização de Eventos Técnico-Científicos promovidos pelo Programa de pós-graduação**

XII - material de consumo, aluguel de espaço físico e de equipamentos, necessários à realização dos eventos, serviços de terceiros de tradução e apoio a outros serviços relacionados à realização do evento programado. As despesas com os docentes convidados poderão ser financiadas com recursos do PROAP, conforme alínea XIII.

### **Participação de professores convidados em Bancas Examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação**

XIII - despesas para pagamento de passagens e diárias, estabelecidas conforme legislação federal em vigor, para os professores convidados a participar de bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação.

### **Participação de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Eventos no País**

XIV - despesas para pagamento de passagens e diárias, estabelecidas conforme legislação federal em vigor, por um período máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, para que o Coordenador do Programa de Pós-graduação, ou seu representante, participe de eventos da CAPES, quando convocados, e daqueles relacionados a fóruns nacionais e a associações nacionais de Pós-Graduação e Pesquisa da área de conhecimento do Programa de Pós-graduação.

### **Participação de professores em eventos no país**

XV - Poderá ser contemplada com recursos para cobrir despesas com taxa de inscrição no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), desde que a UFRRJ disponha da uma rubrica para tal; além de passagens e diárias, estabelecidas conforme legislação federal em vigor, por um período máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

Parágrafo Único. A cobertura destas despesas destina-se aos professores que fizerem apresentação de trabalho com publicação de texto completo em anais e a participação de coordenadores de Programas de Pós-graduação em fóruns nacionais.

XVI - professores convidados para participarem de eventos poderão ser contemplados com os recursos PROAP, desde que haja verba disponível e o professor ainda não tenha utilizado o apoio naquele ano.

#### **Participação de professores em eventos no exterior**

XVII - Poderá ser complementada com recursos para cobrir despesas com diárias, estabelecidas conforme legislação federal em vigor e por um período máximo de 7 (sete) dias.

Parágrafo único. A cobertura destas despesas poderá ser efetuada se atendida as situações abaixo:

- 1) se a solicitação para a aquisição de passagem aérea internacional tiver sido deferida ou obtiver parecer favorável quanto ao mérito do pleito pelo **Programa de Auxílio Viagem ao Exterior-AEX** da CAPES ou por Programa de mesma natureza de outra agência pública de fomento à pós-graduação (CNPq e FAPs). Desta forma, os docentes interessados devem procurar os Programas acima descritos nas respectivas agências para obter a referida passagem aérea e apresentar, na sua instituição, a carta de concessão e obter o apoio citado neste item (diárias). Em caso de apoio de outra agência, poderá ser utilizados recursos do PROAP, desde que o professor receba como apoio apenas a passagem aérea. O professor deverá cumprir interstício de 2 (dois) anos para recebimento do auxílio, salvo os eventos realizados nos países da América Latina;
- 2) Docentes que obtiverem parecer favorável quanto ao mérito do pleito, poderão solicitar passagens e diárias, desde que haja recursos na rubrica própria e seja respeitado o interstício de 2 (dois) anos conforme item acima

#### **Participação de estudantes em eventos no país**

XVIII - A participação de alunos regularmente matriculados em eventos científicos no país, tais como congressos, seminários e cursos, poderá ser contemplada com recursos destinados a cobrir as seguintes despesas:

I - passagem, hospedagem, alimentação e locomoção urbana em forma de apoio (AP), conforme valor definido pela UFRRJ;

II - nos casos de participação em congressos e seminários, a cobertura destas despesas será exclusiva para os alunos que fizerem apresentação de trabalhos por um período máximo de 5 (cinco) dias consecutivos e o seu valor não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias para um professor que venha a participar do mesmo evento;

III - a participação em cursos ou disciplinas que inexistam na grade curricular obrigatória das instituições será permitida, desde que estejam necessariamente vinculados às dissertações e teses destes alunos.

Parágrafo único. Havendo vantagem econômica, será possível substituir passagens dos alunos que fizerem apresentação desses trabalhos por locação de veículo coletivo (pessoa jurídica), o que possibilitará, eventualmente, a participação de outros alunos, sem a cobertura de suas despesas pelo PROAP, desde que haja rubrica para tal despesa.

#### **Participação de estudantes de mestrado em eventos na América Latina**

XIX - A participação de mestrando em eventos científicos na América Latina, desde que regularmente matriculado, será contemplada com recursos para cobrir despesas com taxa de inscrição (pessoa jurídica) no valor equivalente em reais a, no máximo, US\$500,00

(quinhentos dólares americanos) por pós-graduando na data da realização da despesa, desde que haja rubrica para tal despesa. Além da inscrição, o estudante poderá receber recursos, na forma de APs para utilizar em passagem aérea (com tarifas promocionais), alimentação, hospedagem e locomoção urbana, até o valor máximo estabelecido conforme legislação federal vigente e por um período máximo de 7 (sete) dias.

Parágrafo único. O financiamento das despesas para a participação de alunos de mestrado em congressos ou conferências no exterior somente será autorizada mediante o cumprimento das seguintes exigências:

A - o mestrando deverá ser o autor principal ou co-autor do artigo a ser apresentado no evento;

B - apresentar trabalho em sessão oral ou sessão de pôsteres em evento de reconhecida relevância internacional na área do conhecimento; e

C - apresentar ao programa de pós-graduação onde está regularmente matriculado, documento comprobatório de aceitação e/ou comunicação oficial para participar em congresso/conferência.

§§ 1º. Para solicitar apoio, é necessário apresentar, por escrito, **preferencialmente** com dois meses de antecedência da data do evento:

a) solicitação por escrito, através de ficha própria (em anexo) encaminhada ao Colegiado do curso/Comissão Proap, onde conste nome, data e local do evento, orçamento dos recursos que está solicitando (passagem, estada, taxa de inscrição) e natureza da participação (apresentação de trabalho em GT, em painel, seminário temático, mesa redonda etc). A solicitação deve ser referendada pelo orientador.

b) cópia do resumo enviado à organização do congresso, para ficar disponível no sitio eletrônico do Programa.

§§ 2º. A comissão responsável pelo uso do PROAP do Programa pode apoiar parcial ou integralmente o pedido, tendo em vista os recursos disponíveis. Para a aprovação serão considerados os seguintes critérios:

a) terão preferência estudantes que ainda não foram contemplados com auxílio do PROAP para participação em eventos naquele ano.

b) os congressos nacionais mais significativos da área de PURD terão prioridade sobre encontros locais e de outras áreas. Entre os congressos prioritários estão os promovidos pelos programas associados e filiados a ANPUR

c) tendo o pedido aprovado pela Comissão, o estudante só terá direito a receber o auxílio se tiver seu trabalho aceito e enviar a tempo o texto para constar dos Anais do Congresso, caso isso seja exigido. Mediante a entrega do comprovante de aceitação e de remessa do trabalho integral, a Secretaria Acadêmica tomará as providências administrativas necessárias à liberação dos recursos.

§§ 3º. Uso dos recursos e prestação de contas

a) a Secretaria Acadêmica instruirá o estudante, por escrito, sobre a forma de prestação de contas, no momento em que os recursos forem liberados.

b) imediatamente após o retorno, o estudante deverá entregar os comprovantes necessários à prestação de contas para a Secretaria Acadêmica, sendo imprescindível o certificado de participação.

c) caso algum comprovante não se coadune com as instruções recebidas, o estudante ficará obrigado a devolver os recursos correspondentes ao PPGDT.

### **Participação de professores visitantes nos Programas**

XX - A participação de professores visitantes, nacionais ou estrangeiros, nos programas de pós-graduação, em atividades acadêmicas com duração de 30 (trinta) dias consecutivos, ou não, para cada período de 1 (um) ano, será apoiada com recursos para cobrir despesas com passagens e diárias, essas definidas conforme legislação federal em vigor.

Parágrafo único. O PROAP financiará as despesas de custeio essenciais à permanência do Professor Visitante no Programa de Pós-Graduação. Para períodos com duração igual ou superior a 16 (dezesesseis) dias corridos, o professor receberá valor igual ao estabelecido na bolsa de Pós-doutorado no país. Quando as atividades durarem de 11 (onze) a 15 (quinze) dias corridos, o professor fará jus à metade do valor da bolsa. Para missões que durarem até 10 (dez) dias corridos, serão pagas diárias.

### **Participação de professores e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados no país**

XXI - A participação de professores e alunos em trabalhos ou aulas práticas de campo e coleta de dados no país será contemplada com recursos destinados à cobertura das seguintes despesas:

I - locação de veículos, serviços, material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades de campo, passagens e diárias para os professores (visitantes ou da própria instituição);

II - passagens, hospedagem, alimentação e locomoção urbana para a participação dos alunos, na forma de APs

§ 1º. Poderão ser custeados os gastos com combustível para proporcionar a locomoção de professores e alunos na participação em trabalhos de campo somente se o veículo for da própria Instituição, alugado ou formalmente cedido por pessoa jurídica.

§ 2º. Este item também financia a aquisição de passagens para todos os alunos regularmente matriculados que realizarem estágio em instituição nacional conforme estabelecido no Regulamento do Programa de Demanda Social, na forma de APs.

### **Pagamento de diárias a professores**

XXII - Quando houver pagamento de diárias com a participação de professores nos eventos previstos neste Regulamento, não será permitido custear outras despesas como hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

### **Uso dos recursos e prestação de contas**

XXIII Uso dos recursos entre os professores

§ 1º. A Comissão do Programa pode apoiar parcial ou integralmente o pedido, tendo em vista os recursos disponíveis. Para a aprovação serão considerados os seguintes critérios:

a) terão preferência os professores que ainda não foram contemplados com auxílio do PROAP para participação em eventos naquele ano.

b) os congressos nacionais mais significativos da área de PURD terão prioridade sobre encontros locais. Entre os congressos prioritários estão os promovidos pelos programas associados e filiados a ANPUR

c) os congressos internacionais onde o docente tenha obtido parte dos recursos em alguma agência de fomento; ou tiver obtido parecer favorável quanto ao mérito do pleito pelo **Programa de Auxílio Viagem ao Exterior-AEX** da CAPES ou por Programa de mesma natureza de outra agência pública de fomento à pós-graduação (CNPq e FAPs).

XXIV - A prestação de contas seguirá os seguintes trâmites

a) a Secretaria Acadêmica instruirá o docente, por escrito, sobre a forma de prestação de contas, no momento em que os recursos forem liberados.

b) imediatamente após o retorno, o docente deverá entregar os comprovantes necessários à prestação de contas para a Secretaria Acadêmica, sendo imprescindível o certificado de participação.

#### **Art.2º ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

I - Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, os pagamentos de pró-labore, consultoria, gratificação, assistência técnica ou qualquer outro tipo de remuneração para professores visitantes, ou não visitantes, ministrarem cursos, seminários ou aulas, apresentarem trabalhos, participarem de bancas examinadoras ou de trabalhos de campo com recursos deste programa, assim como pagamentos de serviços de terceiros – pessoa física – para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contrapartida da Instituição, contratações que não sejam utilizadas nas atividades-fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e IN/STN001, de 15 de janeiro de 1997.

Art. 3º. O Plano de Trabalho Institucional deverá ser desenvolvido durante o ano fiscal compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro.

#### Apêndice

Rubricas que podem ser utilizadas pelo Programa como Plano de Trabalho Institucional

MAT. CONSUMO	33.90.30
AUX. FINAC.A ESTUD.	33.90.18
DIÁRIAS de prof	33.90.14
PASSAGENS de profs	33.90.33
OST - P. JURÍDICA*	33.90.39

\* Manutenção de equipamentos e publicação (inclusive tradução)

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/ \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da taxa do PROAP, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/PROAP, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar através de cópia de certificado que estive no congresso em no máximo 15 dias após ao término do evento

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, durante os dias: \_\_\_\_\_.

II – que fico responsável pela verba que me foi concedida e que me responsabilizo a usar em prol de despesas relacionadas ao congresso.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

*Assinatura do(a) beneficiário:* \_\_\_\_\_

*Local* \_\_\_\_\_ *e* \_\_\_\_\_ *data:* \_\_\_\_\_

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i>
_____ <i>Carimbo e assinatura</i>	_____ <i>Nome e assinatura</i>

## **Ficha de solicitação de recurso Proap para eventos**

De:

Ao egrégio Colegiado/AC Comissão Proap

Venho por meio desta, solicitar o apoio financeiro oriundo do PROAP/CAPES para participar do seguinte evento:

Nome do evento

ISBN ou ISSN

Data da realização do evento

Site do evento

Local de realização do evento

Nome da entidade promotora do evento

Nome das entidades que deram apoio ao evento, incluindo agencia de fomento

Abrangência do evento

Edição do evento

Comitê científico

Comitê organizador

Natureza da participação: ( painel, apresentação de trabalho, mesa redonda,etc)

Solicito para participação no evento o orçamento abaixo discriminado:

Passagem:

Hospedagem:

Locomoção:

Data, local

Assinatura do solicitante

Nome e Assinatura do orientador (caso o solicitante seja estudante)



**Ficha de solicitação de recurso Proap**

De:

Ao egrégio Colegiado/AC Comissão Proap

Com base no regulamento PROAP,

---

---

---

---

---

Venho solicitar

---

---

---

---

---

Orçamento abaixo discriminado

---

---

---

---

---

Data, local

Assinatura do solicitante

Nome e Assinatura do orientador (caso o solicitante seja estudante)